

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante julgamento pelo critério de menor preço por item.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A estimativa dos quantitativos para a futura contratação foi definida com base nas necessidades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando a composição atual do grupo, a demanda por reposição de instrumentos desgastados, a ampliação do acervo para atendimento de novos integrantes e a necessidade de manutenção das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Na definição dos quantitativos foram considerados os instrumentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam substituição em razão do desgaste pelo uso, bem como a aquisição de novos instrumentos e acessórios indispensáveis para garantir a adequada execução dos ensaios, apresentações, desfiles e demais eventos oficiais do Município. Os quantitativos estimados contemplam os diversos instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento da Fanfarra Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada a vantagem da prorrogação, com base na manutenção das condições vantajosas e da necessidade administrativa, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, proporcionando a manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fanfarra desempenha importante papel nas atividades educacionais, culturais, cívicas e comemorativas do Município, participando de desfiles, eventos oficiais, apresentações e demais ações voltadas à valorização da cultura local e ao desenvolvimento artístico dos estudantes. A disponibilidade de instrumentos em condições adequadas é indispensável para assegurar a continuidade das atividades, a qualidade das apresentações e o adequado aprendizado dos participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos instrumentos conforme a necessidade da Secretaria, evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e permitindo flexibilidade para futuras reposições ou complementações durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e educacionais do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC. A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço por item, ampliando a competitividade e proporcionando maior eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da possibilidade de aquisições parceladas, permitindo à Administração realizar reposições de instrumentos e acessórios, complementar o acervo existente e atender ao ingresso de novos integrantes da Fanfarra durante a vigência da ata. A solução contempla o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, novos e de primeira qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades das atividades musicais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, assegurando o planejamento das contratações, a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos necessários para assegurar o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios

de qualidade, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser **novos, sem uso, de primeiro uso e de primeira qualidade**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, oxidação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando rigorosamente as especificações de marca, modelo (quando indicado como referência), dimensões, materiais, acabamento, tonalidade, afinação, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos previstos neste instrumento, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os instrumentos e acessórios ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte.

Os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais acessórios originais fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

A garantia dos instrumentos musicais será a oferecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a promover a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata.

As aquisições serão formalizadas por meio de emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual constará o quantitativo solicitado, os itens a serem fornecidos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, sendo vedada a entrega de produtos com características divergentes ou de qualidade inferior à exigida.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais e respectivos acessórios no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da autorização.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município de Vargem Bonita/SC, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais acessórios originais do fabricante, quando aplicáveis.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos instrumentos e acessórios com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como seu perfeito funcionamento, acabamento, integridade física e demais requisitos exigidos. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, ausência de acessórios, mau funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento.

A execução contratual deverá observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e responsabilidade, cabendo à contratada manter comunicação permanente com a Administração, informar eventuais intercorrências e adotar, de forma imediata, todas as providências necessárias para sanar qualquer irregularidade identificada durante o fornecimento.

O modelo de execução ora definido assegura o adequado controle das entregas, a fiscalização eficiente da qualidade dos produtos, a disponibilidade de instrumentos musicais em perfeitas condições de uso para a Fanfarra Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada de forma sistemática e formal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução, o controle da qualidade dos produtos fornecidos e a mitigação de riscos administrativos.

Será designado gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle dos quantitativos registrados, emissão e acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, controle dos saldos e interlocução com a empresa contratada.

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **Mariza Sala**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos instrumentos musicais e acessórios entregues, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, acabamento, integridade, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento para fins de liquidação da despesa.

A fiscalização será realizada no momento da entrega dos produtos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, ausência de acessórios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, exigindo sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O controle da execução contemplará o registro das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos quantitativos entregues, dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços, dos prazos de entrega, das garantias dos produtos e das ocorrências verificadas durante a execução contratual. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da contratação.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto da fiscal da contratação e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais da contratada.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O modelo de gestão ora estabelecido visa garantir a adequada execução da contratação, a qualidade dos instrumentos musicais e acessórios fornecidos, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos administrativos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário, conforme conveniência da Administração e dados bancários fornecidos pela contratada.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo: descrição do produto fornecido, quantidade, preço unitário, valor total e número da Autorização de Fornecimento, em conformidade com os itens solicitados.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da contratada, especialmente aquelas decorrentes de penalidades, inadimplências ou inadimplementos contratuais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação financeira, reajuste ou correção monetária.

9.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ nº 95.996.187/0001-31

Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC – CEP 89675-000

9.7. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação ou substituição, interrompendo-se o prazo de pagamento até a sua correção definitiva.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico e técnico. A disputa ocorrerá por meio de lances sucessivos em sessão pública eletrônica, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e transparência do certame.

Somente será declarada vencedora a empresa que, além de apresentar a melhor proposta classificada, comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital.

Serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, mediante decisão devidamente fundamentada.

A razão da escolha do futuro contratado decorrerá, portanto, da conjugação entre o menor preço ofertado e o atendimento pleno às exigências técnicas e legais estabelecidas, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAROLA 14x10	Tarola com esteira regulável, casco em alumínio resistente, afinação, ferragens reforçadas, peles sintéticas, com baquetas e talabarte.	02	UND	401,20	802,40
02	SURDO GRANDE 14x15	Surto de grande porte, casco resistente, afinação, baquetas e talabarte ou pele para reposição	02	UND	566,30	1.132,60
03	SURDO PEQUENO 14x30	Surdo com casco reforçado, peles resistentes, afinação regulável, baquetas e talabarte, possibilidade de pele para reposição.	02	UND	453,36	906,72
04	CAIXA DE GUERRA 14x15	Caixa de guerra com casco em alumínio, afinação por parafusos, ferragens reforçadas, peles duráveis, com baquetas e talabarte.	02	UND	470,37	940,74
05	BUMBO 22x30	Bumbo com casco reforçado, peles duráveis, ferragens resistentes, afinação e suporte para talabarte	02	UND	767,17	1.534,34
VALOR TOTAL						5.316,80

O custo total estimado da contratação é de: R\$ 5.316,80 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

12. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos objeto da presente contratação deverá ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A entrega será realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Vargem Bonita/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos pela fiscal da contratação, que verificará os quantitativos, as características técnicas, o acabamento e a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá

promover a substituição dos instrumentos no prazo previsto neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marisa Sala

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 08/07/2026

Prefeito Municipal
Nadir Pontin